

AO MPMT

DENÚNCIA CONTRA O SERVIDOR PÚBLICO GLEISON FARIA



A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DE SUA ATUAÇÃO, RESOLVE FAZER DENÚNCIA CONTRA O SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA- MT, GLEISON FARIA. DENUNCIAMOS

SOBRE OS FATOS ACONTECIDOS, COM BASE DO NÃO CUMPRIMENTO DAS LEGISLAÇÕES VIGENTES. AOS 04 DE MAIO DE 2018, O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA AV JOANA ALVES DE OLIVEIRA, S/N, NA CIDADE DE RONDOLÂNDIA- MT, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.221.486/0001-49, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2017, DE REGISTRO DOS ATOS DE POSSE

E NOMEAÇÃO DO CANDIDATO, COM FUNDAMENTO NO DECRETO Nº 132/GAB/PMR, DE 28/12/2006 E SUAS ALTERAÇÕES QUE REGULAMENTOU O CONCURSO Nº 001/2016.

RESOLVEU NOMEAR GLEISON FARIA CPF Nº 000.136.662-90, CI/RG Nº 00001067128, SESDC/RO, PARA A

INVESTIDURA NO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PELA APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016, CLASSIFICADO EM 13º LUGAR, COM A PONTUAÇÃO 65,0 PTS; CONCURSO HOMOLOGADO PELO ATO ADMINISTRATIVO, PUBLICADO NO J.O.M, DE 04/10/2017, P. 258 E EDITAL DE

CONVOCAÇÃO PELO ATO Nº 001/2017, PUBLIC. NO J.O.M DO DIA 11/10/2017, P. 056.

A CONVOCAÇÃO DO SR GLEISON FARIA, FOI REALIZADA COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO, SENDO: PSF 01, PSF 02, E CENTRO DE SAÚDE. CONFORME A DESCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016, OS SERVIDORES TÉCNICOS DE ENFERMAGEM FORAM NOMEADOS PARA O EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO POR 8 HORAS DIÁRIAS, 40 HORAS SEMANAIS.

CONFORME DIMENSIONAMENTO DOS PROFISSIONAIS PARA EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES DE TÉCNICO

DE ENFERMAGEM, NAS PRIMEIRAS CONVOCAÇÕES OS SERVIDORES FORAM LOTADOS PARA TRABALHO NO REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO, CIENTES QUE A QUALQUER MOMENTO PODERIAM SER SOLICITADOS EXERCER O CARGO NO REGIME DE 08 HORAS DIÁRIAS, COMO ESPECIFICADO NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016.

PROCURANDO ATENDER A GRANDE DEMANDA NOS ATENDIMENTOS NO SERVIÇO DE SAÚDE, FOI NECESSÁRIO A LOTAÇÃO DE UM SERVIDOR TÉCNICO DE ENFERMAGEM NO REGIME DIÁRIO DE 08 HORAS DIÁRIAS. CUMPRINDO AS LEIS E DIRETRIZES ESTABELECIDAS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

SENDO ASSIM SOLICITADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 072/SEMUSA/19 AO RECURSOS HUAMANOS, QUE O SERVIDOR GLEISON FARIA, FOSSE REALOCADO NO HORÁRIO NORMAL DE EXERCÍCIOS DAS ATIVIDADES

LABORAIS, 08 HORAS DIÁRIAS, COMO ESTABELECIDO NO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016.

ATENDENDO A SOLICITAÇÃO, O SENHOR PREFEITO AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO XXIV DO ART. 70 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO C/C O ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14 DE 4 DE ABRIL DE 2016, FEZ A PUBLICAÇÃO NO DIA 02 DE JULHO DE 2019 DA PORTARIA Nº 3087-2019, DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR GLEISON FARIA. DIPOSNDO A LOTAÇÃO DO SERVIDOR DO CARGO TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

APÓS A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA, O SERVIDOR APRESENTOU REQUERIMENTOS PARA QUE FOSSE JUSTIFICADO O MOTIVO PELO QUAL FOI REALOCADO NO HORÁRIO CITADO NA PORTARIA Nº 3087-2019. ALEGANDO NÃO PODER CUMPRIR O ESTABELECIDO PELO FATO DE SER ESTUDANTE. OBSERVA-SE QUE OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO QUE ESTUDAM, LOTADOS NO SERVIÇO DE SAÚDE,

OU DEPARTAMENTOS AFINS DO SERVIÇO PÚBLICO, EXERCEM SUAS FUNÇÕES NO HORÁRIO DE 06 HORAS DIÁRIAS, 40 HORAS SEMANAIS (DAS 07:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:00 ÀS 15 HORAS), OBSERVANDO QUE NO SÁBADO OU DIA AFIM, SÃO CUMPRIDAS AS HORAS RESTANTES PARA TOTALIZAR AS 40 HORAS

SEMANAIS. SEM PREJUÍZO NAS SUAS ATIVIDADES DE ESTUDANTES, SENDO LIBERADOS EM HORÁRIO NORMAL PARA UTILIZAREM O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO PARA SE DESLOCAREM ATÉ AS FACULDADES, UNIVERSIDADES. O SR GLEISON FARIA SENDO ENQUADRADO ASSIM, NÃO AFETANDO OS

HORÁRIOS DE AULA.

EXPOMOS QUE O SERVIDOR GLEISON FARIA, NÃO FAZ O CUMPRIMENTO DA PORTARIA Nº 3087-2019. CORRIQUEIRAMENTE APRESENTA DIVERSOS ATESTADOS, NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES DE ACIDENTES DE TRABALHO DE TEOR INCERTO, E NÃO SE APRESENTANDO NA UNIDADE ONDE TRABALHADA, DEIXANDO O SERVIÇO DE SAÚDE DESCOBERTO, SENDO NECESSÁRIO A SECRETARIA DE SAÚDE CHAMAR OUTRO SERVIDOR PARA CUMPRIR O HORÁRIO DE TRABALHO DO SR GLEISON FARIA. NO DIA DEZESSETE DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE (17/07/2019, O SERVIDOR SR GLEISON FARIA,

